

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À  
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO Nº 245, DE 22 DE JULHO DE 2019**

**Autoriza apoio financeiro, mediante concessão  
bolsa às Incubadoras beneficiárias do Edital  
FAPES nº 07/2016 - Apoio a Incubadoras.**

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de julho de 2019.

**CONSIDERANDO**

O esforço que a FAPES tem feito para fomentar e apoiar os habitats de inovação no estado do Espírito Santo, por meio de vários editais e projetos como os de incubadoras, programas como Tecnova e Sinapse, e os previstos como o Centelha e o Projetos Inovadores – Spin off.

Que o Edital FAPES nº 006/2018 Apoio a Incubadoras visa apoiar a criação de novas incubadoras de empresas sediadas no estado de Espírito Santo e, tornando algumas incubadoras como âncora, a fim de profissionalizar a atividade, ampliar a capacidade dos processos de pré-incubação, incubação e pós-incubação, estruturar uma rede proativa e proporcionar o desenvolvimento de competências e habilidades dessas instituições através da qualificação do Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos – Cerne (plataforma de soluções, que objetiva ampliar a capacidade da incubadora em gerar, sistematicamente, empreendimentos inovadores bem sucedidos).

Que o Edital FAPES nº 07/2016 de apoio a implantação e manutenção de incubadoras de empresas de base tecnológica (EBT) sediadas no estado de Espírito Santo, encontra-se em processo de finalização.

A importância da continuidade dos projetos das incubadoras do FAPES nº 07/2016 por estarem extremamente conectados ao Edital FAPES nº 06/2018 sendo objetos foco da estruturação do Cerne pelas Incubadoras âncoras e que a continuidade proposta permitirá a documentação, coleta e manutenção do banco de evidências das incubadoras ancoradas.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de bolsas para os beneficiários selecionados e contratados por meio do Edital FAPES nº 07/2016, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 2º** A modalidade de bolsa a ser concedida será Bolsa de Extensão Tecnológica, nível C, conforme regulamentado na Resolução nº 103/2013, para desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho de cada bolsista, nas respectivas Incubadoras.

**Art. 3º** Os recursos financeiros necessários para a execução do apoio, no valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) serão oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - Funcitec.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de julho de 2019.

Denio Rebello Arantes  
**Presidente do CCAF**